



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **658/2024**

AUTOR: Deputado **CLEITON CARDOSO**

ASSUNTO: Institui a Política pública destinada ao resgate de jovens em situação de vulnerabilidade social, denominada Vira Vida.

RELATORA: Deputada **CLAUDIA LELIS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado CLEITON CARDOSO, o Projeto de Lei nº 658/2024, que “Institui a Política Pública destinada ao resgate de jovens em situação de vulnerabilidade social, denominada Vira Vida”.

Aduz o autor que o presente projeto de lei tem por objetivo promover a inclusão social de adolescentes e jovens entre 15 e 21 anos em situação de vulnerabilidade social no contexto da violência sexual, por meio da oferta da educação básica e continuada buscando a elevação da escolaridade, a formação profissional apoiadas pelo desenvolvimento humano integrando as atividades de promoção de direitos, culminando com a inserção socioproductiva.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa

Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. **658/2024**, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2024.

Deputada CLAUDIA LELIS

Relatora



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fis. 12
0

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) CLAUDIA LELIS referente ao(a) PL. 658/2024.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Comissão de Finanças, Tributos e Fiscalização e Controle.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2024.


Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTES

Dep. GIPÃO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. MOISEMAR MARINHO ()
Dep. CLAUDIA LELIS <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. VANDA MONTEIRO ()
Dep. CLEITON CARDOSO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. VALDEMAR JÚNIOR ()
Dep. NILTON FRANCO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. OLYNTHO NETO ()
Dep. PROF. JÚNIOR GEO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. GUTIERRES TORQUATO ()